

<u>Prefeitura Municipal de Marmeleiro</u>

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

DECRETO Nº 2.951 DE 14 DE MAIO DE 2018.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal - LOA N° 2.533 Art. 11 de 20/12/2017, publicada em 22/12/2017 e LDO N° 2.528, Art. 42, parágrafo Único de 19/12/2017, publicada em 20/12/2017.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro — Estado do Paraná, para o exercício de 2018 um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 151.641,32 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos) com recursos provenientes do excesso de arrecadação, para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

| Funcional Programática Fonte | | Valor (R\$) | |
|------------------------------|--|-------------|------------|
| 08 | DEPTO. DE SAÚDE | | |
| 002 | Fundo Municipal de Saúde | | |
| 10.301.0016.2.027.000 | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | Material de Consumo (2047) | 347 | 151.641,32 |
| TOTAL | | | 151.641,32 |

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R\$ 151.641,32 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos) conforme inciso II parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Excesso de Arrecadação

| Alínea da Receita | | Fonte | Valor (R\$) |
|-------------------------------|--|-------|-------------|
| 1.3.2.1.00.1.1.03.19.00.00.00 | Remuneração Depósitos Bancários- A.F.M Saúde (269) | 347 | 31,38 |
| 1.7.1.8.03.1.1.04.00.00.00.00 | Apoio Financeiro aos Municípios- Saúde (262) | 347 | 151.609,94 |
| TOTAL GERAL | | | 151.641,32 |

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro aos catorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA PREFEITO DE MARMELEIRO